



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-673/74, DE 08 DE AGOSTO DE 1974.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a doar terreno ao Estado, e dá outras providências.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item - II, do Decreto-Lei Complementar n.9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 07 de agosto de 1974, conforme Resolução Nº--- Nº-38/74:-

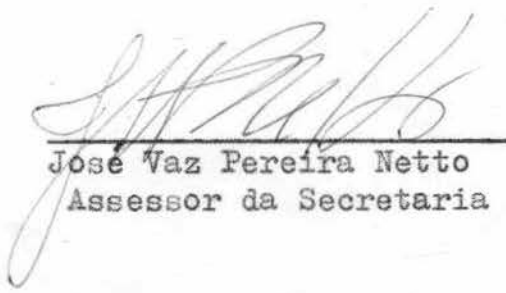
Artigo 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno urbano de propriedade desta Municipalidade, ao Estado, situado nesta cidade, com a seguinte discriminação: 89,30 mts. de frente pela Rua Quatro; 80,20 ms de frente para a Avenida Cinco; 89,30 ms pela Rua Dois e finalmente, 80,20 ms pela Avenida Tres, perfazendo uma area total de 7.161,86 metros Quadrados, onde se encontra construído o Gineásio Estadual desta cidade.

Arigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de agosto de 1974.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria